

**A VOZ DO CONTROLE: TRANSPARÊNCIA FISCAL EM MANAUS NA
PERSPECTIVA DO CONTROLLER-GERAL.**

**THE VOICE OF CONTROL: FISCAL TRANSPARENCY IN MANAUS
FROM THE PERSPECTIVE OF THE CONTROLLER-GENERAL**

**LA VOZ DEL CONTROL: TRANSPARENCIA FISCAL EN MANAUS DESDE LA
PERSPECTIVA DEL CONTROLADOR GENERAL**

JOABE COTA RIKER

Mestre em Engenharia de Produção, Universidade Federal do Amazonas (UFAM),
Manaus, Amazonas, Brasil.
joabe.riker@gmail.com

JAMARIAN COTA RIKER

Mestre em Contabilidade e Controladoria, Universidade Federal do Amazonas
(UFAM), Manaus, Amazonas, Brasil.
jamarianriker@gmail.com

TICIANE LIMA DOS SANTOS

Doutora em Administração, UFRA, Brasil
ticiane.ufra@gmail.com

LUCILENE FLORENCIO VIANA

Mestre Contabilidade e Controladoria, Universidade Federal do Amazonas
(UFAM), Manaus, Amazonas, Brasil.
lucilene.viana1994@gmail.com

LILIANA FARIAS LACERDA

Doutora em Administração, Universidad Americana (UEA), Asuncion, Paraguai.
lilianalacerdafarias@gmail.com

WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Mestre em Contabilidade, Fundação Visconde de Cairu (FVC), Salvador, Brasil.
wellingtoncruz1@gmail.com

WILNÁLIA DE SOUZA GARCIA

Doutora em Contabilidade e Administração (FUCAPE), Tomé Açu, Pará, Brasil.
wilnalia.garcia@ufra.edu.br

MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA

Bacharel em Ciências Contábeis, Universidade Potiguar UNP - Natal - RN
rosario.oliveira7@hotmail.com

Resumo

Este trabalho analisa a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a qual exige que os gestores públicos adotem práticas rigorosas de transparência e equilíbrio das contas. O cumprimento dessas normas é monitorado por manuais federais, como o MDF, e fiscalizado pelos Tribunais de Contas, que utilizam relatórios obrigatórios (RREO e RGF) para emitir pareceres sobre a efetividade da Gestão Fiscal. O objetivo principal desta pesquisa é analisar e comparar a Gestão Fiscal e a Transparência na Prefeitura de Manaus ao longo do biênio 2020-2021. Os objetivos específicos incluem a análise dos mecanismos de controle da LRF aplicados no município e, principalmente, o estudo comparativo dos dados contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs) desse período. A importância do estudo reside na avaliação empírica da transparência pública e na eficácia dos mecanismos de controle para o atingimento das metas fiscais. A pesquisa contribui para as áreas de Contabilidade e Economia ao demonstrar, com base em evidências numéricas, como se promove o equilíbrio das contas públicas em nível municipal. Trata-se de um estudo de caso descritivo e comparativo, que utiliza a análise documental dos RGFs de 2020 e 2021 como principal técnica. Os resultados são apresentados após a entrevista realizada e esta análise demonstrativa corrobora o nível de aplicação e o uso eficaz e efetivo dos recursos públicos, atestando a conformidade da Gestão Fiscal no biênio analisado.

Palavras-chave: Transparência; Controle Interno, Contas Públicas, Gestão Fiscal.

Abstract

This work analyzes compliance with the Fiscal Responsibility Law (LRF), which requires public managers to adopt rigorous practices of transparency and balanced accounts. Compliance with these standards is monitored by federal manuals, such as the MDF, and audited by the Courts of Accounts, which use mandatory reports (RREO and RGF) to issue opinions on the effectiveness of Fiscal Management. The main objective of this research is to analyze and compare Fiscal Management and Transparency in the Municipality of Manaus during the 2020-2021 biennium. Specific objectives include the analysis of the LRF control mechanisms applied in the municipality and, mainly, the comparative study of the data contained in the Fiscal Management Reports (RGFs) of this period. The importance of the study lies in the empirical evaluation of public transparency and the effectiveness of control mechanisms for achieving fiscal targets. The research contributes to the fields of Accounting and Economics by demonstrating, based on numerical evidence, how the balance of public accounts is promoted at the municipal level. This is a descriptive and comparative case study that uses document analysis of the 2020 and 2021 Fiscal Management Reports as its main technique. The results are presented after the interviews conducted, and this demonstrative analysis corroborates the level of application and the effective and efficient use of public resources, attesting to the conformity of Fiscal Management in the analyzed two-year period.

Keywords: Transparency; Internal Control; Public Accounts; Fiscal Management. **Keywords:** Separadas por ponto e vírgula.

Resumen

Este trabajo analiza el cumplimiento de la Ley de Responsabilidad Fiscal (LRF), que exige a los gestores públicos la adopción de prácticas rigurosas de transparencia y equilibrio contable. El cumplimiento de estas normas se supervisa mediante manuales federales, como el MDF, y es

auditado por los Tribunales de Cuentas, que utilizan los informes obligatorios (RREO y RGF) para emitir dictámenes sobre la eficacia de la gestión fiscal. El objetivo principal de esta investigación es analizar y comparar la gestión fiscal y la transparencia en el municipio de Manaus durante el bienio 2020-2021. Los objetivos específicos incluyen el análisis de los mecanismos de control de la LRF aplicados en el municipio y, principalmente, el estudio comparativo de los datos contenidos en los Informes de Gestión Fiscal (RGF) de este período. La importancia del estudio radica en la evaluación empírica de la transparencia pública y la eficacia de los mecanismos de control para el logro de los objetivos fiscales. La investigación contribuye a los campos de la contabilidad y la economía al demostrar, con base en evidencia numérica, cómo se promueve el equilibrio de las cuentas públicas a nivel municipal. Este estudio de caso descriptivo y comparativo utiliza el análisis documental de los Informes de Gestión Fiscal de 2020 y 2021 como técnica principal. Los resultados se presentan tras las entrevistas realizadas, y este análisis demostrativo corrobora el nivel de aplicación y el uso eficaz y eficiente de los recursos públicos, lo que evidencia la conformidad de la Gestión Fiscal durante el bienio analizado.

Palabras clave: Transparencia; Control interno; Cuentas públicas; Gestión fiscal.

1. Introdução

A introdução expõe o tema do artigo, relaciona-o com a literatura consultada, apresenta os objetivos e a finalidade do trabalho, definições, hipóteses e a justificativa da escolha do tema. Trata-se do elemento explicativo do autor para o leitor. “Não se aconselha a inclusão de ilustrações, tabelas e gráficos na introdução”. (FRANÇA, 2008, p. 65)

A história da fiscalidade e da tributação no Brasil remonta aos primórdios da colonização, evidenciada pela exigência de um quinto da produção à Coroa Portuguesa, refletindo uma prática de arrecadação intrínseca à própria formação do Estado (Relvas, 2022). Ao longo dos séculos, essa relação entre o Estado e o recurso público evoluiu, culminando na definição constitucional do Brasil como um Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, a responsabilidade e o dever de

prestar contas por parte do governante tornaram-se pilares essenciais da gestão pública, reforçando a necessidade de transparência e controle social (Alexandrino & Paulo, 2016).

Para concretizar esse dever de responsabilidade fiscal, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a gestão responsável. A LRF exige que todos os entes federativos — União, Estados, Distrito Federal e Municípios — adotem práticas de planejamento, transparência, gestão de riscos e, sobretudo, garantam o equilíbrio das contas públicas.

Um dos principais instrumentos criados pela LRF para monitoramento e publicidade é o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). O RGF possui um papel crucial como mecanismo de transparência, pois permite o controle e o monitoramento rigoroso do cumprimento de limites legais, tais como as Despesas com Pessoal, a Dívida Consolidada Líquida, e as Operações de Crédito (Farias, 2021, p. 13; Brasil, 2021). A análise desses aspectos específicos do RGF é vital para que os Tribunais de Contas e a própria sociedade avaliem a efetividade da gestão fiscal.

O objetivo geral do estudo é analisar e comparar a conformidade da Gestão Fiscal na Prefeitura de Manaus durante o período em questão, utilizando dados oficiais como base. Para tanto, busca-se especificamente analisar os mecanismos de controle da LRF aplicados no município e realizar o estudo comparativo dos principais indicadores e anexos dos RGFs, apresentando os resultados através de tabelas e gráficos. A relevância desta pesquisa reside na sua capacidade de fornecer evidências empíricas sobre a aplicação eficaz e o uso responsável dos recursos públicos em nível municipal, contribuindo para o debate sobre o controle social e a transparência na administração.

Diante desse cenário regulatório e da importância dos relatórios fiscais como prova da conformidade, o presente artigo se propõe a analisar a efetividade da Gestão Fiscal e a Transparência na Prefeitura de Manaus. O foco está no estudo

comparativo dos dados consolidados nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs), abrangendo o biênio.

2. Revisão da Literatura

2.1 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

No dia 04 de maio 2000, o então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, sancionou a Lei Complementar nº 101/2000, a LRF. A Lei trouxe inovação no campo das finanças públicas e a necessidade da apresentação obrigatória de relatórios fiscais, que por sua vez, fomentaram a ampliação da transparência pública e ajudaram os órgãos de controle externo a analisar, avaliar e julgar detalhadamente a origem e a aplicação dos recursos públicos.

O art. 1º da LRF relata o seu propósito, a saber:

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com Woitke e Mourão (2015), a LRF foi estabelecida para funcionar como um instrumento facilitador, ou seja, ela se tornou em pouco tempo, o mecanismo legal mais eficaz quando o assunto é fiscalização e transparência das contas públicas. Por isso, os entes públicos, em todas as esferas de governo passaram a planejar e orçar com mais eficiência os gastos públicos, buscando a perfeição nos detalhes, sobre o que trata a composição das suas receitas e despesas.

Baseado nisso a Lei Complementar nº 101/2000, com amparo no art. 165 da CF/1988 versa sobre as características da legalidade fiscal do orçamento brasileiro, composto pela previsão de três instrumentos: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e a Lei Orçamentária Anual (LOA). De maneira

geral, a LRF trata sobre a responsabilidade do gestor nesse processo, estabelecendo limites que precisam ser respeitados para que a boa saúde financeira da entidade seja preservada, e para que assim, gestores atuais e futuros consigam utilizar os recursos públicos de forma eficaz, eficiente e efetiva em caráter contínuo.

O conceito e a importância da Gestão fiscal

De acordo com Rosa et al., (2021, p. 263) Gestão Fiscal “trata-se de um componente importante do quadro econômico geral de um país, e se encontra intimamente ligada à sua estratégia política e econômica”. Nesse sentido, Gestão Fiscal pode ser conceituada como uma união de tarefas realizadas simultaneamente de acordo com as atividades, procedimentos e instrumentos que são utilizados para gerir a coisa pública em cada Unidade Gestora de todos os entes da federação, em todas as esferas de governo (Magalhães, 2017; Sawhney, 2018).

A Gestão Fiscal é realizada por meio do acompanhamento daquilo que fora planejado com o fito de estabelecer diretrizes para prevenir déficits ou o aumento excessivo de dívidas públicas, além, claro, de inibir problemas orçamentários de longo prazo (Bergman; Hutchison; Jensen, 2013). Mas, faz-se importante citar que, não é exatamente a promulgação de uma legislação que surtirá um efeito positivo, mas sim a sua implementação efetiva, que levará à prática e à disciplina correta dentro do escopo fiscal, sendo esse o ponto mais importante.

Isso simplesmente porque, a Gestão Fiscal só será eficaz, quando detectar em tempo hábil as possíveis e prováveis ações que possam gerar desequilíbrios fiscais, sobretudo levando em consideração a sua área de abrangência e o impacto para a geração de instabilidade econômica. Por outro lado, quando ela é realizada de maneira eficiente, consegue promover o desempenho econômico-financeiro, social e ambiental de uma localidade (Freitas, 2018). No Brasil, além da LRF, a Gestão Fiscal também é definida pelas regras contidas na Lei nº 4.320, de 1964 e

na Constituição Federal de 1998. Mas, é a LRF quem preconiza instrumentos para a gestão de receitas e despesas, pelos gestores dos diversos entes.

De acordo com Magalhães et al., (2019, p. 11-12) entende-se por Gestão Fiscal:

As atividades voltadas para o orçamento com a finalidade de analisar, organizar e administrar os recursos do setor governamental. A definição abrange não apenas o processo de elaboração e aprovação do orçamento, mas a execução e a avaliação da lei orçamentária.

Verifica-se, portanto, que o cerne da Gestão Fiscal é garantir o equilíbrio das contas públicas, prevenindo o endividamento fiscal ou a ocorrência de *déficits* orçamentários sucessivos e insustentáveis, fundamentando os atos e fatos dos gestores públicos, os quais devem estar pautados em princípios, como: planejamento, controle, transparência e responsabilidade (Reis, 2015).

Os princípios citados acima, quando correlacionados aos princípios constitucionais, proporcionam uma gestão fiscal de qualidade, uma vez que coadunam para uma gestão eficiente das receitas públicas (Cruz, 2015). No entanto, deve-se levar em consideração que, apesar dos instrumentos legais e todas as suas ramificações e/ou especificidades, na prática, alguns entes podem sofrer limitações, não conseguindo seguir à risca as regras orçamentárias, o que, óbvio, pode influenciar negativamente no resultado da gestão fiscal (Oliveira, 2020).

A importância da Gestão Fiscal está contida justo nesses campos mais vulneráveis da gestão. O Brasil é um país continental, dispare social e economicamente falando, possui diferentes manifestações políticas e culturais, e isso influencia diretamente em como a gestão pública será estruturada em cada uma das regiões brasileiras. Algumas dessas regiões possuem municípios com baixo desenvolvimento econômico, social e humano, e tendem a apresentar inconformidades ou ineficiências quanto à gestão dos recursos públicos (Torres, 2018).

Os autores Silva e Izá (2020) citam que existem dificuldades estruturais no Brasil que impedem ou ao menos prejudicam determinadas instituições públicas a cumprirem os princípios orçamentários da Lei nº 4.320/64 e da própria CF/1988, e em muitos casos, essa dificuldade está atrelada ao exposto acima. Ou seja, muitas

localidades que refletem sua cultura, crença e valores enquanto sociedade, acabam influenciando os resultados daquele Governo, devido ao próprio ambiente pelo qual estão inseridos (Magalhães *et al.*, 2019).

Mas, apesar disso, isto é, apesar da grande extensão territorial do país e das diferentes características encontradas, fatores esses capazes de determinar conflitos, moldar soluções para problemas hodiernos e apresentar influência nas decisões governamentais, as desigualdades do Brasil não isentam os entes e os seus governantes a apresentarem uma Gestão Fiscal dentro das conformidades impetradas e exigidas nos dispositivos legais.

3. Metodologia

Para se ter sucesso em uma pesquisa, deve-se buscar respostas à sua problemática. Da fase do planejamento até a sua execução devem ser considerados: os instrumentos disponíveis; um cronograma compatível com a capacidade investigatória do pesquisador; e o campo de pesquisa que fornecerá as: unidades de coleta e de observação dos dados (Oliveira, 2011).

Para este estudo, apresenta-se a seguir um quadro ilustrativo dos procedimentos e métodos adotados:

Quadro 1 – Objetivo, técnicas e natureza da pesquisa.

METODOLOGIA	QUANTO AOS FINS	QUANTO AOS MEIOS	QUANTO A NATUREZA
Objetivo Específico	Descritiva	Estudo de Caso – Pesquisa Bibliográfica e Documental	Qualitativa

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

De acordo com Gil (2008 p. 34) “pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre as variáveis”. Isto é, descrevem a correlação existente entre as variáveis, de acordo com suas características,

natureza, frequência e grau de ocorrência, porém, sem manipulá-las (Cervo & Bervian, 2006), apenas para descrevê-las.

Quanto aos meios, para o primeiro objetivo específico a pesquisa classifica-se como bibliográfica e documental. Em relação ao segundo objetivo específico, apenas como documental. Já em relação ao terceiro objetivo específico, foi efetuada uma pesquisa de campo com coleta de dados por meio de entrevista direta, aplicando a técnica *face to face* (face a face). Os autores Oliveira *et al.*, (2009, *apud* Denzin & Lincoln, 2000, p. 633), citam que “a entrevista é uma conversa, na qual impera a arte de fazer questionamentos e ouvir”. Sousa (2019, p.17) acrescenta que “em entrevistas diretas o entrevistador (a) fica frente a frente com o entrevistado (a), é presencial, o entrevistador (a) pergunta e o entrevistado (a) responde”. Essa entrevista é realizada com um agente que possui bastante domínio no assunto, uma vez que ela se assemelha a uma entrevista para programas de rádio e de televisão.

Neste caso, o entrevistado foi o Secretário Municipal titular da Controladoria-Geral do Município (CGM), desde o dia 28 de junho de 2019, quando a Lei Municipal nº 2.464/2019 criou a CGM, atualmente reestruturada pela Lei nº 2.944/2022, o Sr. Arnaldo Gomes Flores. A CGM é a entidade responsável, dentre outras atribuições, por exercer a coordenação geral, orientação normativa e técnica com o objetivo de zelar pela prevenção, controle interno, transparência, integridade e pelo acompanhamento da efetividade da gestão fiscal no âmbito municipal.

A entrevista foi realizada com o auxílio de um questionário estruturado, contendo perguntas abertas, correlacionando os resultados ao cenário comparativo dos exercícios de 2020 a 2021, apresentados ao *controller* para análise, validação e emissão de sua percepção.

4. RESULTADOS DA PESQUISA

4.1 ESTUDO DE CASO

4.2 A Prefeitura Municipal de Manaus

A História conta que desde o ano de 1890, ano posterior à Proclamação da República Federativa do Brasil que pôs fim ao período imperial no país, a cidade de Manaus passou a ser governada por um chefe do Poder Executivo, à época, denominado *Comissário*. A nomenclatura *Prefeito* só foi instituída em 1926 quando da promulgação da Constituição Estadual, utilizada até os dias atuais, sendo David Abisai Pereira de Almeida o detentor atual deste título, considerando o lapso temporal desta pesquisa.

A estrutura física mais lembrada como sede da Prefeitura de Manaus trata-se de um prédio histórico localizado no Centro da cidade, construído em estilo neoclássico a partir do ano de 1874, que abrigou desde governos provinciais até administrações republicanas: o Paço da Liberdade, que passou a ser sede administrativa da Prefeitura de Manaus no ano de 1917, quando o Governo do Estado, o qual o abrigava, foi transferido para o Palácio Rio Negro.

Atualmente o prédio histórico, restaurado e reinaugurado no ano de 2013, abriga o Centro de Memória da Cidade, Museu Paço da Liberdade, sendo preservada a sua arquitetura original, conforme pode ser visualizado na Imagem 1, abaixo:

Imagem 1: Paço da Liberdade, antiga sede da Prefeitura de Manaus.



Fonte: Freire, 2018.

Hoje a sede da Prefeitura Municipal de Manaus funciona em um prédio público localizado na Avenida Brasil nº 2.971, Bairro Compensa I, onde basicamente se encontra a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF) responsável pela gestão fiscal da Prefeitura de Manaus, abrigando ainda um conglomerado de outras Unidades Gestoras e subsecretarias para o planejamento e gestão do Poder Executivo da capital do Amazonas, conforme Imagem 2, abaixo:

Imagem 2: Prédio da sede atual da Prefeitura de Manaus.



Fonte: Secretaria Municipal de Comunicação (SEMCOM), 2021.

A Prefeitura de Manaus oferece serviços públicos ao cidadão manauara por intermédio de 46 Unidade Gestoras, sendo atualmente 22 Secretarias da administração direta, 6 da indireta e 18 Fundos. Dentre essas secretarias está aquela que abriga o Controlador-Geral do Município, Dr. Arnaldo Gomes Flores: a Controladoria-Geral do Município, que se tornou objeto de coleta de dados deste estudo.

4.3 O Controlador-Geral do Município de Manaus

De acordo com dados coletados na página eletrônica da Secretaria, o Controlador-Geral, o Sr. Arnaldo Gomes Flores é Graduado em Ciências Contábeis e em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), possui pós-graduação, nível de especialização em Administração Financeira pelo Instituto Superior de Administração e Economia da Fundação Getúlio Vargas (ISAE/FGV).

Oriundo do quadro de servidores da Controladoria-Geral da União (CGU), onde iniciou sua trajetória em 1998, atuou na Divisão de Fiscalização até setembro de 2000, quando assumiu a Chefia de Divisão, cargo que deixou em junho de 2007 para chefiar a CGU-Regional de Alagoas onde atuou por dois anos. Em seguida, em maio de 2009, assumiu a chefia da CGU-Regional de Mato Grosso. Em agosto de 2012 foi cedido à Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), onde atuou como Auditor Chefe até fevereiro de 2013.

Em março de 2013 assumiu como Subcontrolador na Prefeitura de Manaus e em julho de 2019 foi nomeado Controlador-Geral do Município onde permanece exercendo suas atividades até os dias atuais, considerando a data de corte deste estudo. Tendo uma carreira promissora e uma reputação ilibada, o Sr. Arnaldo é um dos agentes responsáveis pela boa saúde fiscal da Prefeitura de Manaus, e justo por isso, foi convidado a participar desta pesquisa, respondendo de forma presencial as perguntas elaboradas pelos autores.

4.4 Entrevista e discussão

Seguindo o roteiro estabelecido no Questionário da pesquisa, inicialmente perguntou-se ao Controlador sobre o aumento da RCL, que de um exercício para o outro cresceu R\$ 643.145.232,25. A avaliação do gestor foi que esse resultado se deu em razão da melhoria dos controles na administração tributária da SEMEF, com mais informatização. O entrevistado asseverou ainda que esse trabalho é realizado com auxílio da informática, no armazenamento da base de dados existentes na Prefeitura. O que se percebe, ser condizente com a realidade, uma

vez que a própria Secretaria de Finanças do Município, também gerencia a Tecnologia da Informação do órgão.

A segunda pergunta indagou o gestor quanto aos gastos realizados com pessoal, fazendo alusão aos limites legais para esse tipo de despesa. O Gestor foi categórico em dizer que a Subsecretaria de Orçamento e Projetos (SUBORP), realiza um acompanhamento mensal sobre essa despesa, com o objetivo de mantê-la dentro do limite prudencial. A resposta fez-se válida aos resultados apresentados, uma vez que a própria LRF apresenta mecanismos de controle, como a limitação de empenhos, por exemplo.

A terceira pergunta tratava sobre a DCL, dentro dos limites legais da LRF. Foi apresentado ao entrevistado, dados analisados no biênio, com um aumento de 26,16% em 2020 para aproximadamente 32% em 2021 da DCL, considerando a RCL. Como resposta, o *controller* relatou que, historicamente, o percentual de receitas próprias destinadas ao investimento é muito baixo, e que por isso existe a necessidade de se complementar os recursos através de empréstimos externos ou internos, desde que respeitem os limites da boa gestão fiscal. O gestor acredita que, a curto e médio prazo não há uma forma de aumentar a arrecadação, isso porque a carga tributária já é muito alta. A resposta se fez satisfatória, pois o estímulo às melhores práticas da Gestão Fiscal, por si só, torna a gestão mais eficiente, contudo, os resultados podem ocorrer no longo prazo.

A quarta questão realizada ao *controller* o indagava sobre a contratação de operações de crédito, sobretudo em relação à queda desse indicativo de um exercício para o outro. A resposta do Controlador trouxe à luz não só aspectos técnicos, mas, que esse resultado também tem um cunho político. Segundo ele, a atual gestão da Prefeitura tomou a decisão de diminuir o ritmo de endividamento do ente, o que já se refletiu no exercício de 2021. Parte desses investimentos realizados em 2021 foram com recursos provenientes de convênios com o Governo do Estado, o que fez diminuir a necessidade de se realizar operações de crédito no ritmo em que vinham acontecendo em exercícios anteriores. Daí percebe-se que a fala do Controlador, justifica o resultado encontrado.

A quinta pergunta tratou sobre a Disponibilidade Bruta e Líquida de Caixa e de Restos a Pagar. Nesse sentido questionou-se a ele sobre como manter a boa gestão fiscal, visando garantir o equilíbrio e dar transparência pública ao processo. O gestor foi assertivo em dizer que a contabilidade pública procura ajustar-se às normas internacionais para a melhoria do desempenho contábil, financeiro e orçamentário da organização. Segundo ele, apenas a Receita Corrente não garante a conformidade da gestão, por isso, há a necessidade em se aumentar o grau de eficiência, eficácia e efetividade das despesas com a implementação de um amplo Programa de Governança Pública. Nesse contexto, os restos a pagar fazem parte do dia a dia da organização, e o importante é que exista a suficiente provisão financeira para honrá-los.

A sexta questão apresentou ao gestor dados do desempenho da gestão em conformidade com os preceitos fiscais legais. Nesse sentido, perguntou-se se existem dificuldades na Prefeitura de Manaus quanto ao cumprimento das exigências legais ou até mesmo em relação à padronização desses preceitos às suas Unidades Gestoras. Como resposta, o Controlador-Geral relatou os avanços realizados na gestão quanto à implementação da contabilidade pública tanto no órgão central na SEMEF quanto nas setoriais nas Unidades Gestoras. De acordo com o *controller*, há um cronograma de adequação à nova contabilidade pública que vem sendo cumprido fielmente, com informações tempestivas à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que consolida a Contabilidade Nacional.

A sétima pergunta realizada ao Controlador questionou-o sobre sua percepção quanto a maiores investimentos em Políticas Públicas de Educação Fiscal, e se isso ocorresse, talvez o equilíbrio das contas públicas se tornaria ainda mais eficiente, eficaz e efetivo. Para o Controlador, há sim espaço para esses avanços, mas ele acredita que a preocupação maior em manter o equilíbrio fiscal é encontrar novas formas de arrecadação, sobretudo utilizando recursos de Tecnologia da Informação como a Inteligência Artificial, por exemplo.

A oitava questão apresentada ao *controller* quis saber sua análise quanto à conformidade da Gestão Fiscal, na Prefeitura de Manaus, sobretudo no que se relaciona à transparência pública. Como resposta, ele relatou que uma boa Gestão

Fiscal pressupõe também transparência em todos os atos. Nesse sentido, a Prefeitura de Manaus possui um Portal de Transparência, onde são publicados as receitas, despesas, licitações, contratos, remuneração dos servidores, relatórios RREO e RGF, prestação de contas à sociedade sobre o uso dos tributos arrecadados, etc. O que condiz com a realidade, pois em uma pesquisa rápida à *Internet*, esses dados relatados podem ser encontrados.

A nona questão trouxe à luz a avaliação do Gestor quanto à importância e a necessidade de se manter e atualizar os mecanismos de gestão na entidade. Como resposta, o *controller* disse que a boa Gestão Fiscal é uma exigência prevista em legislação específica e hoje é muito cobrada pela sociedade. E que por isso, não há espaço para retrocessos. Ela é uma ferramenta importante para manter as contas públicas em equilíbrio e realizar investimentos que atendam às necessidades do contribuinte. Assim, é fundamental manter e aprimorar esses mecanismos de gestão.

Por fim, apresentou-se a décima questão ao Controlador-Geral do Município, solicitando a ele que relatasse como a sua gestão à frente da CGM, desde 2019, ajudou para a composição positiva desses resultados apresentados. Como resposta, ele asseverou que sua gestão ajudou a moldar novos preceitos de transparência em prol da Gestão Fiscal. Por conta disso, relatou que foi lançada em sua gestão uma nova versão do Portal de Transparência com todas as informações da Gestão Fiscal. Agora estão trabalhando em uma terceira versão do Portal com mais informações e facilidades para a pesquisa do cidadão comum.

De maneira geral, percebeu-se que as respostas emitidas pelo Controlador perpassam a segurança dos dados obtidos nos resultados da pesquisa, sendo que as questões se correlacionam entre si e entre aquilo que fora exposto na análise dos dados. O Controlador apenas ratificou aquilo que os Anexos já demonstravam, ou seja, a conformidade da gestão dentro do período analisado, mas claro que, a percepção interna e experiente do Controlador foi de suma importância para o entender o processo de Gestão Fiscal e transparência pública dentro das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Manaus.

5. Conclusão

O presente estudo alcançou seu objetivo geral ao analisar a efetividade e a conformidade da Gestão Fiscal e da Transparência na Prefeitura de Manaus durante o biênio 2020-2021. A pesquisa utilizou uma metodologia que combinou a análise comparativa dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGFs) com a percepção estratégica do Controlador-Geral do Município.

Os resultados confirmam que os principais indicadores da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foram mantidos dentro dos limites legais e prudenciais no período.. A entrevista com o Controlador-Geral revelou que a estabilidade fiscal é resultado direto do aprimoramento contínuo dos controles internos, especialmente a informatização da administração tributária, que impulsionou o crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL). Foi constatado também o monitoramento das despesas com pessoal e uma decisão estratégica da gestão em reduzir o ritmo de endividamento (Dívida Consolidada Líquida), impactando positivamente a saúde financeira do município.

O estudo ratifica que a transparência é um pilar da boa gestão fiscal em Manaus. O Controlador atestou que o Portal da Transparência está em constante evolução e que sejam tempestivamente disponibilizados à sociedade. Em suma, o trabalho conclui que a Gestão Fiscal em Manaus no biênio analisado demonstrou um alto grau de responsabilidade e eficiência. A percepção do Controle Interno foi crucial para contextualizar os números, oferecendo uma compreensão aprofundada dos processos e estratégias que garantem o equilíbrio das contas públicas.

Recomenda-se para pesquisas futuras que seja analisado o impacto da implementação do Programa de Governança Pública e o potencial uso de novas tecnologias, como a Inteligência Artificial, na otimização da arrecadação e do controle social.

Referências

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. Método, 24. ed. rev. e atual. -. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2016.

BARTOLAZI, Kamille Gabri *et al.*, **O estado: do estado subjetivo absolutista ao estado democrático de direito**. **Múltiplos Acessos**, v. 4, n. 1, p. 91-111, 2019.

BAKAR, Nur Barizah Abu; SALEH, Zakiah; MOHAMAD, Muslim Har Sani. *Enhancing Malaysian public sector transparency and accountability: Lessons and issues*. **European Journal of Economics, Finance and Administrative Sciences**, v. 31, n. 31, p. 133-145, 2011.

BERGMAN, Michael *et al.*, **Do sound public finances require fiscal rules or is market pressure enough?**. *European Commission, Directorate-General for Economic and Financial Affairs*, 2013.

BERNANKE, B. S. **Fiscal sustainability and fiscal rules**. **Annual Meeting of the Rhode Island Public Expenditure Council**. Providence, RI, 4, p. 1-13, 2010.

BRASIL. Senado do Império do Brazil. Annaes do Senado do Império do Brazil: primeira sessão da primeira legislatura. Anno de 1826. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdfdigitalizado/Anais_Imperio/1826/1826%20Livro%203.pdf. Acesso em: 14 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 mai. 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 30 maio 2021.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios / Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional. – 12^a ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2021.

BRASIL. Tesouro Nacional Transparente. Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Disponível em: < <http://www.tesourotransparente.gov.br/temas/contabilidade-e-custos/relatorio-de-gestaofiscal-rgf-uniao> >. Acesso em: 28 jun. 2021.

CAMPOS, Hélio Sílvio Ourem. Uma Breve Visão Histórica do Estado, das Constituições e dos Tributos. Revista Esmafe, p. 75-123, 2010. Disponível em: <https://www.agu.gov.br/page/download/index/id/870181> Acesso em: 14 out. 2022.

CORRÊA, Maria Creuza da Conceição. Desenvolvimento de competências para negociações coletivas: um estudo de caso na Receita Federal de Macapá. Monografia. Especialização em Negociação Coletiva (on line), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2010.

COVRE, J. A situação fiscal e os ciclos políticos nos municípios brasileiros: uma análise a partir de dados em painel dinâmico espacial. In: ENCONTRO NACIONAL

DE ECONOMIA, 44., 2016, Foz do Iguaçu. Anais eletrônicos [...]. Foz do Iguaçu: Anpec, 2016, p. 1-19. Disponível em: https://www.anpec.org.br/encontro/2016/submissao/files_l/594e3074a85f0d3b26377da2541e8f965.pdf. Acesso em: 08 out. 2022.

CRUZ, C. F. da. Responsabilidade na gestão fiscal: um estudo em grandes municípios com base nos pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal no período de 2010-2013. 2015. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, São Paulo, 2015.

DEL PRIORE, Mary. Histórias da gente brasileira. LeYa, 2022.

DE MAGALHÃES, Elizete Aparecida; DE MATTOS, Leonardo Bornacki; WAKIM, Vasconcelos Reis. Gestão fiscal nos municípios brasileiros: uma análise das diferenças regionais. Revista Econômica do Nordeste, v. 50, n. 4, p. 9-29, 2019.

DE MELO, Clóvis Alberto Vieira; DA SILVA, Lúcia Maria Ferreira. Boa gestão e políticas públicas municipais. **Revista de Ciências Sociais: RCS**, v. 47, n. 2, p. 163-196, 2016.

DE OLIVEIRA, Maxwell Ferreira. Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração. Universidade Federal de Goiás. Catalão-GO, 2011.

DONÁRIA, B. C.; ROSA, F. S.; FREITAS, M. M. O efeito da gestão fiscal no desenvolvimento local dos municípios brasileiros. In: CONGRESSO DE ADMINISTRAÇÃO, SOCIEDADE E INOVAÇÃO (CASI), 11., 2018, Rio de Janeiro. Anais [...]. Rio de Janeiro, RJ, 2018.

Elizete Aparecida de Magalhães, Leonardo Bornacki de Mattos e Vasconcelos Reis Wakim Rev. Econ. NE, Fortaleza, v. 50, n. 4, p. 9-29, out./dez., 2019. FGV. FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Indicadores de Preços. Rio de Janeiro: FGV. Disponível em: <http://portalibre.fgv.br/main.jsp?lumChannelId=402880811D8E34B9011D92AF56810C57>. Acesso em: 15 dez. 2016.

FARIAS, Alinne Janett Cesário de Lima. Análises da gestão fiscal do estado do Rio Grande do Norte (2016-2020). 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

FÉLIX, Leonardo Pedro. Evolução da Contabilidade Pública no Brasil. Monografia. (Graduação em Ciências Contábeis). Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). Brasília, 2013.

FERREIRA, CELMA DUQUE et al. Accountability da gestão pública municipal na região sudeste e a adequação à lei complementar 131/2009. In: **Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade**. 2014.

FERREIRA, R. Tributos: origem e evolução. **Jusbrasil**. 2015. Disponível em: <https://rfersantos.jusbrasil.com.br/artigos/222353175/tributos-origem-e-evolucao>. Acesso em: 12 out. 2022.

FITZGERALD, John T. Tributação e Tributo no Pensamento e Prática do Estado Inicial. In: Tributação, Economia e Revolta na Roma Antiga, Galiléia e Egito. Routledge, 2022. p. 16-41.

FREIRE, Marcelo. Paço da Liberdade. Fotos de Manaus. Pinterest, 2018.

FRIZZO, Fábio. De Kamés a Amenhotep I. **A Fundação das bases do Império egípcio do Bronze tardio (1541-1493 aC)**. R. Mest. História: Vassouras, v. 12, n. 1, p. 25-40, 2010.

GERIGK, Willson; CLEMENTE, Ademir. Influência da LRF sobre a gestão financeira: espaço de manobra dos municípios paranaenses extremamente pequenos. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 15, p. 513-537, 2011.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** / Antonio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GIELOW, Jonson Cloves; DAGOSTIN, Gizeli Luzia. Lei de Responsabilidade Fiscal: avanços e desafios na gestão pública. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio Econômico – Administração, Florianópolis, 2021.

KONDÔ, Seiichi. **Transparência e responsabilização no setor público: fazendo acontecer**. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Gestão, 2002.

LOCK, Fernando do Nascimento. **Transparência da gestão municipal através das informações contábeis divulgadas na internet**. 2003. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

MARTINS, Adelino. **Contar e (não) prestar contas: contabilidade pública, contas públicas e controle externo na República (1889-1937)**. 2022. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

MARTINS, Adelino. **Prestação de contas, verdade dos orçamentos e divisão de poderes no império do brasil**. XI Congresso de História Econômica: Economia de guerra: geopolítica em tempos de pandemia e crise sistêmica. – 23 a 27/11/2020 – São Paulo/SP.

“Mesopotâmia, 2000–1000 a.C.” em *Heilbrunn Timeline of Art History*. Nova York: Museu Metropolitano de Arte, 2000–
. <http://www.metmuseum.org/toah/ht/?period=03@ion=wam> (outubro de 2000).

MONTEIRO, Álvaro; LACERDA, Manoel Messias; LUZ, Reginaldo Sales. A transparência da gestão fiscal na administração pública sob a ótica da sociedade. **Monografia de especialização. –Universidade Federal da Bahia, BA, Brasil**, 2004.

MORALES, F. A.; SILVA, U. G. História antiga e História Global: afluentes e confluências. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 40, nº 83, 2020.

MORELLI, G. et al., Desafios da gestão municipal: a gestão das grandes cidades brasileiras; resultados e prática. Disponível em:
<<http://www.macroplan.com.br/Documentos/EstudoMacroplan20131021163811.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2022.

NASCIMENTO, E. R.; DEBUS, I. Lei Complementar nº 101/2000: entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2. ed. atual. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2002. Disponível em:
<<http://www3.tesouro.gov.br/hp/downloads/EntendendoLRF.pdf>>. Acesso em: 17 abr. 2022.

NUNES, Ginete Cavalcante; NASCIMENTO, Maria Cristina Delmondes; DE ALENCAR, Maria Aparecida Carvalho. Pesquisa científica: conceitos básicos. **ID on line. Revista de psicologia**, v. 10, n. 29, p. 144-151, 2016.

NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria; ROMÃO-DIAS, Daniela; DI LUCCIO, Flávia. Uso de entrevistas on-line no método de explicitação do discurso subjacente (MEDS). **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 22, p. 36-43, 2009.

OLIVEIRA, Reinaldo Carneiro. Carga Tributária: um estudo sobre o sistema tributário do Brasil. **Ciências Econômicas-Unisul Virtual**, 2019.

OLIVEIRA, Otávio J. **Gestão da qualidade: tópicos avançados**. Cengage Learning, 2020.

PEREIRA, J. T.; SILVA FILHO. Nível de Transparência dos Relatórios de Gestão Emitidos pelas Unidades de Controle Interno dos Municípios Alagoanos. XLVI Encontro da ANPAD - EnANPAD 2022, On-line - 21 - 23 de set. de 2022.

REIS, A. de O. **Corrupção e Qualidade na Gestão Fiscal**. 2015. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Viçosa, Departamento de Administração, Viçosa, 2015.

RELVAS, Marcos. **Direito Tributário: Crítica e Prática**. Editora Dialética, 2022.

ROSA, F. S. da; MARTINS, S.; LUNKES, R. J.; VIEIRA, D. M. A Influência da Transparência Pública na Relação entre Gestão Fiscal e no Desempenho de Municípios Brasileiros. **Desenvolvimento em Questão**, [S. l.], v. 19, n. 54, p. 262–278, 2021. DOI: 10.21527/2237-6453.2021.54.262-278.
Disponível em: <https://revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/9621>. Acesso em: 8 out. 2022.

SANTOS, A. C. S.; FEITOSA, M. N. **Legalidade e Controvérsias entre Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal**: um enfoque nos parâmetros da gestão da estrutura estadual em Minas Gerais. Anais. 19º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade. São Paulo, 27 a 29 de julho de 2022

SANTOLIN, Roberto; JAYME JR, Frederico Gonzaga; REIS, Júlio César dos. Lei de Responsabilidade Fiscal e implicações na despesa de pessoal e de investimento nos municípios mineiros: um estudo com dados em painel dinâmico. **Estudos Econômicos (São Paulo)**, v. 39, p. 895-923, 2009.

SAWHNEY, Upinder. *An analysis of fiscal policy in an emerging economy: Innovative and sustainable fiscal rules in India*. **Millennial Asia**, v. 9, n. 3, p. 295-317, 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SEMCOM). Fotos da Prefeitura. Acervo Próprio. Manaus, 2021.

SILVA, André Gustavo Almeida. **A relação entre transparência pública e gestão fiscal nos municípios brasileiros**. 2019. Dissertação de Mestrado. Brasil.

SILVA FILHO, Bernar Batista da; SILVA, Rafael Barbosa da; VILAR, Victor Claverie. A lei de responsabilidade fiscal como instrumento para uma gestão fiscal responsável. 2019. 16f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Fluminense, 2019.

SIMONASSI, A. G.; CÂNDIDO JÚNIOR, J. O. Desempenho fiscal e os impactos sobre as responsabilidades fiscal e social nos estados e regiões brasileiras. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Texto para Discussão, n. 1.323. Brasília: IPEA, 2008.

SOUSA, Dayse Clementino. Preconceito linguístico: o ponto de vista dos acadêmicos de letras do campus Araguaína. Monografia. Graduação Curso de Letras – Inglês, 2019.

TORRES, M. D. de F. Fundamentos de administração pública brasileira. 7.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2018.

WOITKE, R.; MOURÃO, G. N. **A qualidade da Gestão Fiscal nos municípios paranaenses**. Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC. FAE Centro Universitário | Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA, 2015.